



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 52/22 VJ AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35/22, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Modifica dispositivo contido nas tabelas do ANEXO IV do Projeto de Lei Ordinária nº 35/22, de 16 de setembro de 2022, de autoria do Poder Executivo, que “altera dispositivos contidos nos Anexos IV e V da Lei n.º 054/01-SMG, de 01 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público, na forma que especifica e dá outras providências”.

Autoria: Ver. Valdson José.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Modifica dispositivo contido nas tabelas do ANEXO IV do Projeto de Lei Ordinária nº 35/22, de 16 de setembro de 2022, de autoria do Poder Executivo, que “altera dispositivos contidos nos Anexos IV e V da Lei n.º 054/01-SMG, de 01 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público, na forma que especifica e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS
GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E
OPERACIONAL
TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

Descrição do Cargo:

CLASSE I e II: ...

CLASSE III, IV e V: ...

NÍVEL	CLASSE	PRÉ-REQUISITOS
N5	Classe I	Ser aprovado em Concurso Público e 1º grau incompleto. Ter dois anos, no Mínimo, de efetiva experiência na área de mecânica, lanternagem, pintura ou eletricidade e outros.
N7	Classe II	05 (cinco) anos, no mínimo, como Agente de Manutenção Mecânica na Classe I e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 9º desta Lei.
N8	Classe III	5 (cinco) anos, no mínimo, como Agente de Manutenção Mecânica na Classe II e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 9º desta Lei.
N9	Classe IV	05 (cinco) anos, no mínimo, como Agente de Manutenção Mecânica na Classe III e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 9º desta Lei.
N10	Classe V	05 (cinco) anos, no mínimo, como Agente de Manutenção Mecânica na Classe IV e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 9º desta Lei.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 52/22 VJ AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35/22, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

**GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E
OPERACIONAL
TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO MECÂNICA**

Descrição do Cargo:

CLASSE I e II: ...

CLASSE III, IV e V: ...

NÍVEL	CLASSE	PRÉ-REQUISITOS
N2	Classe I	Ser aprovado em Concurso Público e Alfabetizado.
N4	Classe II	05 (cinco) anos, no mínimo, como Auxiliar de Manutenção Mecânica na Classe I e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 9º desta Lei.
N5	Classe III	5 (cinco) anos, no mínimo, como Auxiliar de Manutenção Mecânica na Classe II e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 9º desta Lei.
N6	Classe IV	05 (cinco) anos, no mínimo, como Auxiliar de Manutenção Mecânica na Classe III e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 9º desta Lei.
N7	Classe V	05 (cinco) anos, no mínimo, como Auxiliar de Manutenção Mecânica na Classe IV e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 9º desta Lei.

Art. 2º Esta Emenda incorporar-se-á ao Projeto de Lei Ordinária nº 35/22, de 16 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Formosa, 03 de outubro de 2022.

Vereador



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 52/22 VJ AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35/22, DE 16
DE SETEMBRO DE 2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda Modificativa visa a proporcionalidade para a mudança de nível/classe na carreira funcional para os cargos de Agente de Manutenção Mecânica e Auxiliar de Manutenção Mecânica.

Ante o exposto, peço aos pares a aprovação desta matéria.